



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE OS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, PARA INCLUIR A MÁSCARA PFF2/N95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica definida, no âmbito do Município de São Caetano do Sul, entre os produtos que compõem a cesta básica às famílias de baixa renda, a inclusão da máscara PFF2/N95.

§ 1º - Cada cesta básica conterà 1 (uma) máscara para cada membro da família.

§ 2º - O acréscimo deste item têm caráter temporário, enquanto perdurar os efeitos da pandemia do vírus Sars-CoV-2.

Art. 2º. É vedada a subtração ou substituição de qualquer dos produtos que compõem a cesta básica, em virtude da inclusão de que trata esta lei.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário através de parcerias, convênios e patrocínios com fabricantes e fornecedores dos produtos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Vivemos um cenário de aceleração da pandemia do coronavírus decorrente, entre outras coisas, de mutações do vírus que já foram mapeadas no Reino Unido, no Japão, na África do Sul e no Brasil, que tornaram a doença potencialmente mais transmissível.

Segundo o engenheiro biomédico, pós-doutorando em medicina e membro do Observatório Covid-19 BR, Vitor Mori, “a forma de transmissão da Covid-19 não mudou, mas agora temos mutações que podem fazer com que uma pequena quantidade de vírus provoque a infecção”.

As máscaras PFF2 reduzem a capacidade de transmissão do vírus suspensos no ar (aerossóis após a fala, tosse ou espirro) por serem mais vedadas ao rosto e terem uma maior capacidade de filtragem de partículas, a PFF2 filtra pelo menos 94% das partículas de 0,3 micron de diâmetro, as mais difíceis de se capturar.

Vale notar ainda, que países como França, Áustria e Alemanha já estão indicando o uso desse modelo e, somasse a isso, a possibilidade de reutilização após deixar a máscara em local arejado, evitando exposição ao sol, por pelo menos três dias antes de usar novamente.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Todavia, frente o cenário de crise econômica, o custo da máscara PFF2 é um peso para o orçamento das famílias mais pobres da nossa cidade, o que, por consequência, torna uma responsabilidade do Poder Público em garantir as melhores condições de proteção da saúde da população da nossa cidade.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste projeto.

Referências:

PINHEIRO, C. Coronavírus: faz sentido usar máscaras N95/PFF2 por causa das mutações? Veja Saúde. Disponível em :
<https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-faz-sentido-usar-mascaras-n95-pff2-por-causa-das-mutacoes/>

ALEGRETTI, L. Máscara N95 e PFF2: por que países da Europa reprovam material caseiro e agora exigem máscara profissional. BBC News. Disponível em :
<https://www.bbc.com/portuguese/geral-55794988>

Plenário dos Autonomistas, 20 de abril de 2021.

BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA